



AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO  
AGÊNCIA PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 022/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

**“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL EM LOCALIDADES RURAIS NA REGIÃO DO BAIXO RIO SÃO FRANCISCO”**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO**

Do dia 18 de janeiro de 2019 até às 16h00min do dia 24 de janeiro de 2019, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Agência Peixe Vivo, para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA, DHF CONSULTORIA, SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA; proponentes ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 022/2018, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL EM LOCALIDADES RURAIS NA REGIÃO DO BAIXO RIO SÃO FRANCISCO”**. Presentes os seguintes membros: Flávia Danielle de Souza Mendes, Jacqueline Evangelista Fonseca e Thiago Batista Campos, a Comissão, após analisar as propostas técnicas apresentadas, procedeu à avaliação, conforme a seguir destacado:



**AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO**  
**AGÊNCIA PEIXE VIVO**

1	<p><b>COORDENADOR DE CONTRATO:</b> Profissional de nível superior em qualquer área de formação. Comprovada experiência, por meio de atestados de capacidade técnica com CAT, em <b>Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento</b> de projetos no segmento de:</p> <p>a) Meio Ambiente ou; b) Saneamento Básico ou; c) Recursos Hídricos.</p> <p><b>06 (seis) pontos para cada atestado técnico com CAT-pontuando no máximo 30 (trinta) pontos.</b></p>	24	30	30	24
1	<p><b>ENGENHEIRO DE CAMPO 01:</b> Profissional de nível superior com formação em Engenharia. Comprovada experiência, por meio de atestados de capacidade técnica com CAT, na elaboração de:</p> <p>a) Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas; ou b) Projetos de Recuperação Ambiental</p> <p><b>05 (cinco) pontos para cada atestado técnico com CAT-pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</b></p>	20	20	0	20
1	<p><b>ENGENHEIRO DE CAMPO 02:</b> Profissional de nível superior com formação em Engenharia. Comprovada experiência, por meio de atestados de capacidade técnica com CAT em:</p> <p>a) Conservação do Solo; ou b) Recomposição florestal.</p> <p><b>05 (cinco) pontos para cada atestado técnico com CAT-pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</b></p>	0	20	0	15
1	<p><b>PROFISSIONAL DE CAMPO:</b> Profissionais de nível técnico ou superior. Comprovada experiência, por meio de atestados de capacidade técnica com CAT em:</p> <p>a) Recomposição Florestal; ou; b) Recuperação de áreas degradadas;</p> <p><b>05 (cinco) pontos para cada atestado técnico com CAT-pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</b></p>	20	15	20	20
<b>Nota Técnica</b>		<b>70,00</b>	<b>92,33</b>	<b>56,00</b>	<b>85,67</b>

FF: 

FR



Notas Explicativas:

1) As pontuações apresentadas para cada proponente, no quesito “Adequação Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência” correspondem às médias aritméticas das pontuações individuais dos avaliadores;

2) Na proposição de pontos, no que se refere ao primeiro quesito “**Plano de Trabalho**”, todos os Concorrentes foram avaliados como regulares, pois, as propostas apresentaram conceitos bastante superficiais relacionados ao planejamento logístico, o que culminou na avaliação dos seus respectivos Planos de Trabalho com o conceito “Regular”.

Com relação ao quesito “**Conhecimento do Problema**” as Concorrentes DHF Consultoria e SANEAMB Engenharia apresentaram bons conhecimentos do problema, no que diz respeito à descrição regionalizada dos problemas e foram avaliadas com o conceito “Bom”. Já as Concorrentes MYR Projetos e EMBAÚBA Ambiental apresentaram conhecimentos do problema em escala macro, que resultaram na avaliação das propostas com o conceito “Regular”.

Já em relação ao quesito “**Metodologia Proposta**” todas as Concorrentes apresentaram propostas com o conceito “Muito Bom” no entendimento dos avaliadores.

3) Na proposição de pontos, no que se refere ao segundo quesito “*Qualificação da equipe chave*”, foram examinados pelos avaliadores, todos os atestados e documentos apresentados e encontra-se anexa a esta Ata a memória das avaliações dos mesmos.

4) Na proposta da empresa MYR PROJETOS ESTRATEGICOS E CONSULTORIA LTDA foi constatado que o candidato ao cargo de Engenheiro de Campo 02 (Victor Hugo de Carvalho) não comprovou as exigências descritas no Ato Convocatório 022/2018, nos atestados apresentados o profissional citado não apresentou atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT). Foram apresentadas CAT do profissional Sérgio Myssior, emitidas pelo CAU - MG, contudo, a CAT se trata de um documento pessoal que acerva a capacidade única de um único profissional, não sendo aceita a transferência para atestação de capacidade técnica de terceiros ou de pessoas jurídicas.

O mesmo fato ocorreu com o Profissional de Campo 02 (Marina Paes de Barros), pois, para todos os atestados apresentados pela profissional não foram comprovadas as existências de capacidade técnica com a respectiva CAT.

5) Na proposta da empresa EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA foi constatado que o candidato ao cargo de Engenheiro de Campo 01 (Edmundo Queiroz Lopes) não comprovou as exigências descritas no Ato Convocatório 022/2018, pois, nos atestados apresentados o profissional não apresentou experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica com CAT, apenas um dos atestados apresentados possui CAT.



**AAGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO**  
**AGÊNCIA PEIXE VIVO**

Além disso, o candidato ao cargo de Engenheiro de Campo 02 (Jansen Fernando Lopes Rosa) da Concorrente EMBAÚBA Ambiental não apresentou a comprovação de experiência na linha de atuação requerida pelo Ato Convocatório 022/2018.

Ainda com relação à Concorrente EMBAÚBA Ambiental, o candidato ao cargo de Especialista em Geoprocessamento (Lucas Araújo Camargos) apresentou um atestado de capacidade técnica em que não consta o seu nome, emitido pela TECTERRA Geotecnologias.

- 6) A Comissão Técnica de Julgamento, após avaliação das propostas, concluiu que as Concorrentes, EMABÚBA AMBIENTAL LTDA e MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA apresentaram propostas em desacordo com as condições estabelecidas com o Ato Convocatório 022/2018 e, desta maneira, as Concorrentes estão tecnicamente inabilitadas, pelas circunstâncias anteriormente relatadas e justificadas.

Estão tecnicamente habilitadas as Concorrentes DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA e SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Todos os documentos constantes no envelope nº 02 - Proposta Técnica foram rubricados pelos membros da Comissão Técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. Esta Ata será publicada nos *sites* da Agência Peixe Vivo e CBHSF.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019.

  
Flávia Danielle de Souza Mendes

  
Jacqueline Evangelista Fonseca

  
Thiago Batista Campos